



# Diário Oficial

## Município de Jateí-MS

Criado pela Lei Municipal n. 670, de 31 de Janeiro de 2017 e Regulamentado pelo Decreto n. 08, de 06 de Fevereiro de 2017

ANO - II DIOJATEÍ - N. 0293

JATEÍ-MS, TERÇA-FEIRA, 08 DE MAIO DE 2018

PÁGINA 1 de 3

PREFEITO MUNICIPAL

**ERALDO JORGE LEITE**

Vice-Prefeita

CILEIDE CABRAL DA SILVA BRITO

Chefe de Gabinete do Prefeito

LUIZ CARLOS BURCI

Procurador Geral

HEDDERSON ALBUQUERQUE MUNHOZ

Secretário Municipal de Administração

SMITH DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Finanças

ROGÉRIO DA SILVA

Secretário Municipal de Planejamento

AGENOR PEREIRA DOS REIS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

ELENI TEIXEIRA DOS SANTOS FELIPE

Secretário Municipal de Saúde

EDUARDO DINIZ CALLEGARI

Secretária Municipal de Assistência Social

ANTONIA MARCÍLIA LACERDA DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Infraestrutura

RODRIGO FELIX DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Turismo

JOSÉ CARLOS GOMES

Controladora Geral

TELMA CRISTINA BARBOSA GANDINE

Ouvidora Geral

REGIANE ALVES STEFANES MORAES

### SUMÁRIO

|                           |    |
|---------------------------|----|
| TELEFONES ÚTEIS           | 01 |
| ATOS DO PODER EXECUTIVO   | 01 |
| LICITAÇÕES                | 01 |
| LEIS                      | 01 |
| ATOS DO PODER LEGISLATIVO | 03 |
| LICITAÇÕES                | 03 |

### TELEFONES ÚTEIS

Atendimento, informações,  
orientações e encaminhamentos.

|                                |                        |
|--------------------------------|------------------------|
| <b>Prefeitura</b>              | <b>(067) 3465 1133</b> |
| <b>Câmara Municipal</b>        | <b>(067) 3465 1137</b> |
| <b>Conselho Tutelar</b>        | <b>(067) 3465 1145</b> |
| <b>Correios</b>                | <b>(067) 3465 1212</b> |
| <b>CRAS</b>                    | <b>(067) 3465 1019</b> |
| <b>CREAS</b>                   | <b>(067) 3465 1152</b> |
| <b>DETRAN</b>                  | <b>(067) 3465 1108</b> |
| <b>Energisa</b>                | <b>(067) 3465 1401</b> |
| <b>Hospital Santa Catarina</b> | <b>(067) 3465 1132</b> |
| <b>JATEIPREV</b>               | <b>(067) 3465 1008</b> |
| <b>Polícia Civil</b>           | <b>(067) 3465 1121</b> |
| <b>Polícia Militar</b>         | <b>(067) 3465 1122</b> |
| <b>Sanesul</b>                 | <b>(067) 3465 1288</b> |

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 001 AO CONTRATO Nº. 049/2017

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS E W V ENGENHARIA, PERÍCIAS E AVALIAÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Adicionar ao Contrato Administrativo n. 049/2017, a prorrogação do prazo em 12 (doze) meses, contados de 09/05/2018 a 09/05/2019.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

DATA: 07 de maio de 2018.

ASSINATURAS: ERALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal; WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, contratado.

### LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 056, DE 07 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, os cargos de provimento efetivos constantes no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os cargos criados por esta Lei, com suas respectivas vagas, serão incorporados ao Anexo I, da Lei Complementar nº. 51, de 13 de junho de 2017.

Art. 3º - Ficam alterados os requisitos e o nível do cargo de provimento efetivo de Coreógrafo e os requisitos do cargo de provimento efetivo de Instrutor de Banda Marcial, ambos constantes no Anexo I da Lei Complementar nº. 51, de 13 de junho de 2017, passando a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 4º - O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 504 (quinhentos e quatro) vagas, sendo 467 (quatrocentos e sessenta e sete) vagas de provimento efetivo e 37 (trinta e sete) vagas de provimento em comissão".

Ar. 5º - As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 6º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 07 DE MAIO DE 2018.

ERALDO JORGE LEITE  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR       |       |       |      |      |  |
|------------------------------------|-------|-------|------|------|--|
| CARGO                              | NÍVEL | C/H/S | COEF | QTDE | REQUISITOS   |
| EDUCADOR FÍSICO                    | III   | 20    | 1    | 05   | CURSO SUPERIOR EM EDUCAÇÃO FÍSICA C/ REGISTRO NO CREF.           |
| PEDAGOGO SOCIAL                    | III   | 20    | 1    | 02   | CURSO SUPERIOR COMPLETO EM PEDAGOGIA.                            |
| PSICOPEDAGOGO                      | III   | 20    | 1    | 02   | CURSO SUPERIOR EM PEDAGOGIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA. |
| TÉCNICO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS | III   | 40    | 2    | 03   | CURSO SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA.                            |

| ATIVIDADES TÉCNICO OPERACIONAL |       |       |      |      |                                      |
|--------------------------------|-------|-------|------|------|--------------------------------------|
| CARGO                          | NÍVEL | C/H/S | COEF | QTDE | REQUISITOS                           |
| GUARDA-PARQUE                  | IV    | 40    | 1    | 02   | ENSINO MÉDIO COMPLETO, COM CNH "AC". |

ANEXO II  
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

| ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR |       |       |      |      |   |
|------------------------------|-------|-------|------|------|---|
| CARGO                        | NÍVEL | C/H/S | COEF | QTDE | REQUISITOS  |
| COREÓGRAFO                   | III   | 40    | 2    | 01   | LICENCIATURA E/OU BACHARELADO EM DANÇA OU FORMAÇÃO SUPERIOR EM ARTES, EDUCAÇÃO FÍSICA, PEDAGOGIA, FISIOTERAPIA, COM DRT DE COREÓGRAFO OU DE MAITRE. |
| INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL   | III   | 40    | 2    | 01   | CURSO SUPERIOR COMPLETO COM REGISTRO NA OMB.  |

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

TABELA I - NÍVEL SUPERIOR

| CARGOS          | ATRIBUIÇÕES   |
|-----------------|---|
| EDUCADOR FÍSICO | Fortalecer e promover o direito constitucional ao lazer; Desenvolver ações que promovam a inclusão social e que tenham a intergeracionalidade, a integralidade do sujeito, o cuidado integral e a abrangência dos ciclos da vida como princípios de organização e fomento das práticas corporais/atividade física; desenvolver junto à equipe de profissionais ações intersetoriais pautadas nas demandas da comunidade; favorecer o trabalho interdisciplinar amplo e coletivo como expressão da apropriação conjunta dos instrumentos, espaços e aspectos estruturantes da produção social e como estratégia de solução de problemas, reforçando os pressupostos do apoio matricial; favorecer no processo de trabalho em equipe a organização das práticas sociais nos diversos Órgãos, na perspectiva da prevenção, promoção e reabilitação; desenvolver ações de educação social o protagonismo dos sujeitos na produção e apreensão do conhecimento e da importância desse último como ferramenta para produção da vida; valorizar a produção |

|                 |   |
|-----------------|---|
|                 | cultural local como expressão da identidade comunitária e reafirmação do direito e possibilidade de criação de novas formas de expressão e resistência sociais; primar por intervenções que favoreçam a coletividade mais que os indivíduos sem excluir a abordagem individual; conhecer o território na perspectiva de suas nuances sociopolíticas e dos equipamentos que possam ser potencialmente trabalhados para o fomento das práticas corporais/atividade física; construir e participar do acompanhamento e avaliação dos resultados das intervenções; fortalecer o controle social na organização comunitária como princípios de participação política nas decisões afetas a comunidade ou população local; realizar em conjunto com os técnicos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídio à formulação de políticas, diretrizes e planos à implantação, manutenção e funcionamento de programas estabelecidos, especificamente no trato da educação de jovens voltados para atividades esportivas; planejar coletivamente, preparar, observar e ministrar atividades desenvolvidas, debater, refletir e avaliar processos de intervenção no esporte e; Executar outras atividades correlatas.   |
| PEDAGOGO SOCIAL | Fornecer suporte às famílias e indivíduos usuários do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em sua amplitude de serviços e atendimento integral, tudo de acordo com as orientações técnicas do referido Centro; propor, executar, acompanhar e avaliar serviços socioassistenciais desenvolvidos pelo órgão, relativos ao atendimento, acompanhamento ao usuário da assistência social; elaborar e executar planos, programas e projetos, estudos, pesquisas, relatórios e diagnósticos; prestar atendimento individual, familiar e grupal; assessorar atividades específicas em pedagogia; participar de programas de capacitação que envolvam conteúdo relativo a área de atuação; coordenar e monitorar a área de educação não formal; realizar visitas domiciliares e realizar outras atividades da área, fornecer suporte às famílias e indivíduos atendidos pela Proteção Social Especial de Média Complexidade, todas as atividades em conformidade com as orientações técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e orientação técnicas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; realizar encaminhamentos para serviços setoriais; participar de reuniões preparatórias ao planejamento das ações a serem desenvolvidas pelo serviço; participar na elaboração e demais atividades que se fizerem necessárias e solicitadas pela coordenação, para a realização de atividades, reuniões, palestra, em grupos, famílias e indivíduos usuários, planejamento de ações semanais, mensais e anuais a serem desenvolvidas de acordo com o planejamento multidisciplinar do Centro de Referência Especializado de Assistência Social; promover debates socioeducativos; Incentivar a criatividade, o espírito de autocrítica dos grupos, famílias e indivíduos usuários, realizar e colaborar nas reuniões socioeducativas juntamente com a equipe técnica; elaborar, executar e participar de oficinas de conhecimento juntamente com a equipe técnica multidisciplinar, preparar passeios, atividades festivas junto com os usuários, participar dos planos, estudos de caso e reuniões multidisciplinar colaborando com seu conhecimento na área, participar da montagem, organizar e coordenar a brinquedoteca socioeducativa e; executar outras atividades correlatas. |

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| PSICOPEDAGOGO                      | Promover a aprendizagem, contribuindo para os processos de inclusão escolar e social; Compreender e propor ações frente às dificuldades de aprendizagem; realizar pesquisas científicas no campo da Psicopedagogia, visando a prevenção, a avaliação e a intervenção nos processos de aprendizagem; intervir e mediar os conflitos relacionados aos processos de aprendizagem; elaborar, em conjunto com a Secretaria de Educação, a organização, a implantação e a execução de projetos de Educação e Saúde, no que concerne às questões psicopedagógicas; realizar diagnósticos, na intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprias de psicopedagogia; apoiar os trabalhos realizados nos espaços institucionais; supervisionar os profissionais da Educação em trabalhos teóricos e práticos de psicopedagogia e; executar outras tarefas correlatas. |
| TÉCNICO EM ATIVIDADES EDUCACIONAIS | Exercer no órgão central de Educação a supervisão, monitoramento e avaliação do processo didático, como elemento articulador de planejamento, no acompanhamento, no controle e na avaliação das atividades pedagógicas, conforme o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional das unidades escolares; atuar como elemento articulador das relações interpessoais internas e externas das unidades escolares que envolvam os profissionais, os alunos, seus pais e a comunidade escolar; planejar, executar e coordenar cursos, atividades e programas internos de capacitação profissional e formação em serviço; participar da elaboração do calendário escolar; participar das atividades do conselho de classe. atuar como elemento articulador das relações internas; utilizar recursos de informática e; executar outras tarefas correlatas.                                      |

Tabela II – Nível Médio

| CARGOS        | ATRIBUIÇÕES  |
|---------------|--|
| Guarda-Parque | Exercer vigilância nas Unidades de Conservação do Município sob sua guarda, percorrendo a propriedade ou observando-a do alto de uma torre, para localizar incêndios e descobrir irregularidades, como presença de estranhos, caça e outras práticas danosas; comunicar a administração sobre ocorrência de incêndios e demais irregularidades, bem como do estado das Unidades de Conservação, utilizando rádio, telefone, relatos periódicos e outros meios, para ensejar a tomada de medidas oportunas; participar do combate a incêndios, valendo-se de água e produtos químicos, abrindo aceiros e lançando mão de outros meios, para evitar a propagação do sinistro; auxiliar para desimpedir estradas e outras vias de circulação, removendo árvores e outros obstáculos, para possibilitar o livre trânsito de pessoas e veículos; conservar as trilhas e estradas internas nas Unidades de Conservação em boas condições; apreender materiais e deter infratores nas Unidades de Conservação; participar em programas de educação ambiental; orientar o público, acompanhar visitantes e pesquisadores; conduzir veículos oficiais para a realização de suas atividades; zelar pela preservação dos bens materiais sob sua responsabilidade direta ou indireta e cuidar para que haja o uso correto dos mesmos, especialmente veículos oficiais e; executar outras tarefas correlatas. |

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****LICITAÇÕES**

## ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018  
ADJUDICAÇÃO

Para que o processo produza seus efeitos legais, e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial, efetuamos a ADJUDICAÇÃO a empresa: OCM SOFTWARE PARA AREA PÚBLICA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 21.848.574/0001-94, vencedora dos Itens em Disputa, totalizando o valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) pela prestação continua dos serviços; cujo objeto do Pregão Presencial nº. 001/2018, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de processos licitatórios, procedimentos contábeis da câmara municipal de Jatei/MS, com tratamento e indexação de imagem no formato Portable Document Format (PDF), ter resolução de imagem mínima de 150 a 600 Dots Per Inch (DPI) e permitir o reconhecimento de caracteres por meio da Tecnologia Optical Character Recognition (OCR), fornecendo arquivos magnéticos dos serviços realizados, com utilização de mão de obra especializada, equipamentos e softwares. a licitante vencedora deverá disponibilizar no mínimo 01 (um) funcionário capacitado para a realização dos serviços e fornecimento de no mínimo 01 (um) scanner com boa qualidade e produção de 100 (cem) cópias por minuto e 01 (uma) máquina para processamento dos dados scaneados para digitalização dos documentos referente aos exercícios de 2017 e 2018. Sendo que os serviços iniciar-se-ão a partir da assinatura do contrato.

## HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial nº. 001/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº. 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO.

Jatei - MS, 07 de maio de 2018.

EDISON JOSÉ DE LIMA PAZ  
Presidente da Câmara Municipal